



Protocolado em: PL - 194/2015 26/11/2015 16:21 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 01/Dezembro/2015	Comissões: CCJL, CDHCS 01/12/2015
---	--	--------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O presente projeto, ao propor a instituição do Dia Municipal do Cipeiro, cumpre o papel de reconhecer e valorizar os trabalhadores que atuam como membros da Comissão interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

No dia 10 de novembro de 1944 o presidente Getúlio Vargas editou o decreto-lei nº 7036 de 1944, que criou a figura da Cipa no Brasil.

Regulamentada em 9 de junho de 1978, pela Portaria Ministerial nº 3.214, a Cipa tem como missão reduzir o número de acidentes de trabalho nas empresas brasileiras. Constitui-se de um grupo de funcionários de cada empresa que, eleitos por seus colegas e indicados pelo empregador, tem o dever de zelar pelo cumprimento das regras e normas de segurança do trabalho.

A implantação das CIPAs contribuiu significativamente com a redução do número de acidentes do trabalho no país. Se pensarmos que se cada intervenção que um cipeiro realizar, resulte em um acidente evitado, podemos começar a mensurar o valor desta Comissão. Também podemos, citar como, exemplo que, nos últimos anos, somente aqui em Caxias, mais de dez mil Cipeiros foram formados, perfazendo aproximadamente 14.300 horas de treinamento.

A medida ora proposta visa aprimorar as ações de reflexão e debate sobre a atuação da Cipa. Instituir o dia 10 de novembro como Dia do Cipeiro é forma de valorizar o trabalho dos membros da Cipa e, ao mesmo tempo, de promover o reconhecimento da importância de se cuidar da segurança do trabalhador brasileiro.

Diante da relevância desta iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres Pares no sentido de que seja aprovada a matéria proposta.

Caxias do Sul, 25 de Novembro de 2015; 140º da Colonização e 125º da Emancipação Política.

GUILHERME GUILA SEBEN (Autor)

Vereador - PP



PROJETO DE LEI nº PL - 194/2015

LEI Nº, DE, DE DE

Institui o "Dia Municipal do Cipeiro" no Município de Caxias do Sul, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de novembro.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Cipeiro" no Município de Caxias do Sul, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de novembro, em homenagem aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL